



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 50
SEXTA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2012

ÍNDICE:

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Despachos

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Anulação



JORNAL OFICIAL

Portarias (Extratos)

Retificação

Serviço de Desporto das Flores

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social

MUNICÍPIO DA CALHETA

Aviso

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portaria n.º 168/2012 de 9 de Março de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção II do capítulo V as competências e objetivos a atingir pelo Governo no que se refere à promoção de atividades artísticas e culturais em favor dos jovens;

Considerando que a Filarmónica União Praiense é a entidade organizadora do projeto “Concertos Didáticos”;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução do referido projeto

Considerando que este projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da criatividade junto da juventude;

Considerando a relevância daquela atividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.6, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos euros) destinados à realização do suprarreferido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de julho.

**JORNAL OFICIAL**

2 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 169/2012 de 9 de Março de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção II do capítulo II as competências e objetivos a atingir pelo Governo em matéria de juventude;

Considerando que nos termos da alínea d) do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de julho compete ao Governo Regional realizar, promover e divulgar estudos sobre a situação da juventude açoriana e a sua incorporação na vida social, económica, cultural e política;

Considerando o Protocolo celebrado, nesse âmbito, entre a Direção Regional da Juventude e a Universidade dos Açores, através do Centro de Estudos Sociais, que tem por objeto a implementação do Observatório de Juventude, enquanto entidade informal que visa constituir um suporte de apoio à definição e gestão das políticas públicas de juventude;

Considerando o plano de atividades para o ano de 2012, apresentado pela Universidade dos Açores e aprovado pela Direção Regional da Juventude, tendo em conta a operacionalização do Observatório;

Considerando que o projeto proposto se enquadra no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.12L – Estudos, Projetos, Conferências e Cooperação;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro e conforme estipulado na alínea g) do nº1 da Cláusula 3.ª do Protocolo celebrado ao abrigo do artigo 94º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A, de 7 de julho, a atribuição de € 40.000,00 (quarenta mil euros), destinados à realização do suprarreferido.

13 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portaria n.º 170/2012 de 9 de Março de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I do capítulo V as competências e objetivos a atingir pelo Governo no que se refere à ocupação de tempos livres e hábitos de vida saudáveis;

Considerando que a Associação Desportiva de Veteranos de São Miguel é promotora do Projeto “Torneio DRJ;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução do referido projeto;

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da educação não formal dos jovens;

Considerando a relevância daquela atividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.13, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 9.000,00 (Nove mil euros) destinados à realização do suprarreferido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de julho.

**JORNAL OFICIAL**

6 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 171/2012 de 9 de Março de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção II do capítulo II e na secção I do Capítulo IV as competências e objetivos a atingir pelo Governo no que se refere a atividades juvenis, formação juvenil e tempos livres;

Considerando que o Patronato de São Miguel apresentou à Direção Regional da Juventude um projeto de realização de workshops sobre Prevenção do Abuso das Crianças dos Açores;

Considerando que o seu apoio e fomento permitem não só a promoção de novas iniciativas como também o melhor conhecimento sobre a realidade juvenil nos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que o Patronato de São Miguel desenvolve no concelho de Ponta Delgada um trabalho meritório de apoio ao desenvolvimento dos jovens;

Considerando a relevância daquela atividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, bem como no Plano de Atividades da Direção Regional da Juventude, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.6, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 630,00

**JORNAL OFICIAL**

(Seiscentos e Trinta euros) destinados à realização do suprarreferido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A de 7 de julho.

3 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 172/2012 de 9 de Março de 2012**

O Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção II do capítulo V as competências e objetivos a atingir pelo Governo no que se refere à promoção de atividades artísticas e culturais em favor dos jovens;

Considerando que a Associação Anda&Fala Interpretação Cultural é a entidade organizadora do projecto “Festival Walk&Talk Azores – Festival de Arte Urbana”;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução do referido plano de atividades, conforme projeto apresentado;

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da criatividade junto da juventude;

Considerando a relevância daquela atividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.6, rubrica 05.07.01f;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90º do Estatuto Político e Administrativo

**JORNAL OFICIAL**

da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 20.000,00 (vinte mil euros) destinados à realização do suprarreferido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A de 7 de julho.

16 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 173/2012 de 9 de Março de 2012

O Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção II do capítulo V as competências e objetivos a atingir pelo Governo no que se refere à promoção de atividades artísticas e culturais em favor dos jovens;

O programa “Põe-te em Cena”, aprovado pela Portaria nº 37/2011, de 18 de maio de 2011, prevê a atribuição de incentivos a jovens criadores, de acordo com a Ação I do respetivo programa;

Considerando que Ana Isabel Branco Cosme é a entidade organizadora do projeto “VIV’Á VIDA!”;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução do referido plano de atividades, conforme projeto apresentado;

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da educação não formal dos jovens;

Considerando a relevância daquela atividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.6, rubrica 05.07.01f;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 2.700.00 (Dois mil e setecentos euros) destinados à realização do suprarreferido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A de 7 de julho.

16 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 174/2012 de 9 de Março de 2012**

O Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I do capítulo V as competências e objetivos a atingir pelo Governo no que se refere à ocupação de tempos livres e hábitos de vida saudáveis;

Considerando que a AtlânticFut - Associação é a entidade organizadora de iniciativas ao nível da ocupação de tempos livres e hábitos de vida saudáveis dos jovens;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução de um plano de atividades, conforme projeto apresentado;

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da educação não formal dos jovens;

Considerando a relevância daquela atividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a área da juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.13, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 6.000,00 (Seis mil euros) destinados à realização do suprarreferido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A de 7 de julho.

6 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 175/2012 de 9 de Março de 2012**

O Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I do capítulo V as competências e objetivos a atingir pelo Governo no que se refere a hábitos de vida saudáveis;

Considerando que a UMAR - Associação para a Igualdade e Direitos das Mulheres é promotora do “Falando disso...”;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução do referido projeto;

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da educação não formal dos jovens;

Considerando a importante relevância daquela atividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.6, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 5.000,00 (Cinco mil euros) destinados à realização do suprarreferido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A de 7 de Julho.

3 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 176/2012 de 9 de Março de 2012**

O Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I do capítulo V, Artigo 54º, alínea b), as competências e objetivos a atingir pelo Governo no que se refere à promoção de atividades de ocupação de tempos livres em favor dos jovens, com objetivos de valorizar aprendizagens não formais, desenvolver competências, pré-integração no mercado de trabalho, criatividade e sentido de responsabilidade que reforcem a sua participação na sociedade e fomentem a cidadania plena;

Considerando que Martim Cogumbreiro Sousa participa em diversas provas regionais e nacionais de Ténis;

Considerando que a experiência a viver fora do contexto das competições de Ilha adicionará um grau de maturidade e proporcionará a possibilidade de contactar com outras realidades sócio- culturais;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da criatividade junto da juventude;

Considerando a relevância daquela atividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.13, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de 1.500,00 (Mil e quinhentos euros) destinados à realização do suprarreferido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A de 7 de julho.

6 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 177/2012 de 9 de Março de 2012**

O Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção II, do capítulo V, as competências e objetivos a atingir pelo Governo no que se refere à promoção de atividades artísticas e culturais em favor dos jovens;

Considerando que a Cooperativa Kairós é uma entidade co-gestora do projeto Enlace: Comunidade-Escola e Escola-Comunidade;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a referida entidade se encontra a desenvolver, no âmbito deste projeto, um conjunto de atividades que tem como objetivo último a prevenção da exclusão e a preparação para a inclusão de jovens com problemas de comportamento, dificuldades de aprendizagem e deficiência, colaborando na melhoria das suas competências pessoais, sociais e escolares mediante a construção, em parceria com a Escola Canto da Maia – Enlace, de percursos individuais de integração na comunidade;

Considerando que o público-alvo deste projeto são jovens prestes a concluir o 2º ciclo, por idade, que se encontram em risco de exclusão social, necessitando rapidamente de aprender um conjunto de competências que, por um lado, lhes permita aumentar a sua autoestima e autoconceito e, por outro, adquirir um conjunto de aprendizagens variadas, que os habilite socialmente e culturalmente para a integração plena da comunidade;

Considerando que, para o efeito, serão construídos espaços/oficinas de aprendizagem – ação, nomeadamente Centro de Artes e Ofícios, Laboratório de Ciência e Tecnologia, Agência de Comunicação e Edição, Oficina de Animação e Criatividade e Loja/Cooperativa Juvenil, em parceria com a escola numa estreita interligação com a Kairós e com outras entidades da comunidade envolvente, empresas, IPSS's e ONG's locais e serviços governamentais, onde os alunos realizarão um conjunto de aprendizagens de âmbito escolar, socioeducativo, vocacional e pré-profissional;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas setoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, bem como no Plano de Atividades da Direção Regional da Juventude, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.11 – Incentivo à criatividade e empreendedorismo e oficinas de criação;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 4.000,00 (quatro mil euros) destinados à realização do suprarreferido, pela celebração de um Contrato

**JORNAL OFICIAL**

de financiamento, nos termos do artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A de 7 de julho.

1 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 178/2012 de 9 de Março de 2012**

O Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção II do capítulo V as competências e objetivos a atingir pelo Governo no que se refere à promoção de atividades artísticas e culturais em favor dos jovens;

Considerando que o jovem Francisco Tavares de Melo Martins do Vale é autor do livro “Escrever é (im) pessoal”;

Considerando que o referido jovem ficou encarregue da execução do referido projeto apresentado;

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da criatividade junto da juventude;

Considerando a relevância daquela atividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.6, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º

**JORNAL OFICIAL**

articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 1.600,00 (Mil e seiscentos euros) destinados à realização do suprarreferido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A de 7 de julho.

10 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 179/2012 de 9 de Março de 2012**

O Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I do capítulo V, Artigo 54º, alínea b), as competências e objetivos a atingir pelo Governo no que se refere à promoção de atividades de ocupação de tempos livres em favor dos jovens, com objetivos de valorizar aprendizagens não formais, desenvolver competências, pré-integração no mercado de trabalho, criatividade e sentido de responsabilidade que reforcem a sua participação na sociedade e fomentem a cidadania plena;

Considerando que o Hugo Alexandre Cabral Andrade participa em diversas provas regionais de Bodyboard;

Considerando que o referido jovem não tem meios para a sua participação plena nestas atividades;

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da criatividade junto da juventude;

Considerando a relevância daquela atividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que as actividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.6, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de 1.200,00 (Mil e duzentos euros) destinados à realização do suprarreferido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A de 7 de julho.

10 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 180/2012 de 9 de Março de 2012**

O Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção II do capítulo V as competências e objetivos a atingir pelo Governo no que se refere à promoção de atividades artísticas e culturais em favor dos jovens;

Considerando que I AM FUTURE/EU SOU FUTURO – “YOUNG DIASPORA VOICES”/Jovens Vozes da Diáspora”, é a entidade organizadora do projeto “I am the Future / Eu sou o Futuro”;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da sua execução, conforme projeto apresentado;

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da criatividade junto da juventude;

Considerando a relevância daquela atividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.12, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 4.000,00 (Quatro mil euros) destinados à realização do suprarreferido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A de 7 de julho.

10 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 181/2012 de 9 de Março de 2012**

O Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I do capítulo IV e secção I do capítulo VI as competências e objetivos a atingir pelo Governo no que se refere à participação e formação dos Jovens;

Considerando que o Departamento de Oceanografia e Pescas da Universidade dos Açores participará, através de uma jovem aluna de mestrado, no “ESA, SOLAS, EGU joint Conference”, em Itália;

Considerando que a referida jovem ficou encarregue de representar a Região Autónoma dos Açores no referido encontro;

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da educação não formal dos jovens;

Considerando a relevância daquela atividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.12, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 1.500,00 (Mil e quinhentos euros) destinados ao co-financiamento do suprarreferido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A de 7 de julho.

10 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 182/2012 de 9 de Março de 2012**

O Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I do capítulo IV e secção I do capítulo VI as competências e objetivos a atingir pelo Governo no que se refere à participação e formação dos Jovens;

Considerando que o Departamento de Oceanografia e Pescas da Universidade dos Açores participará, através de uma jovem aluna de mestrado, no “ESA, SOLAS, EGU joint Conference”, em Itália;

Considerando que a referida jovem ficou encarregue de representar a Região Autónoma dos Açores no referido encontro;

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da educação não formal dos jovens;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando a relevância daquela atividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.12, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 1.500,00 (Mil e quinhentos euros) destinados ao co-financiamento do suprarreferido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A de 7 de julho.

10 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 183/2012 de 9 de Março de 2012**

O Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção II do capítulo V as competências e objetivos a atingir pelo Governo no que se refere à promoção de atividades artísticas e culturais em favor dos jovens;

Considerando que a Filarmónica Nossa Senhora das Neves é a entidade promotora de atividades culturais direcionadas para os jovens;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução do referido plano de atividades, conforme projeto apresentado;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da criatividade junto da juventude;

Considerando a relevância daquela atividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.6, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros) destinados à realização do suprarreferido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A de 7 de julho.

10 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 184/2012 de 9 de Março de 2012**

O Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção II do capítulo V as competências e objetivos a atingir pelo Governo no que se refere à promoção de atividades artísticas e culturais em favor dos jovens;

Considerando que a Associação de Juvenil Os Valentes é a entidade organizadora de uma formação em fotografia digital;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução da referida formação, conforme projeto apresentado;

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da criatividade junto da juventude;

Considerando a relevância daquela atividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.6, rubrica 05.07.01

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 3.500,00 (Três mil e quinhentos euros) destinados à realização do suprarreferido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A de 7 de julho.

10 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 185/2012 de 9 de Março de 2012**

O Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I e secção III do capítulo V as competências e objetivos a atingir pelo Governo no que se refere à promoção de atividades de ocupação dos tempos livres e de mobilidade juvenil;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo é promotora de diversas atividades direcionadas para os jovens;

Considerando que a referida entidade participará num Encontro à Eurodisney, direcionado para jovens com menos oportunidades;

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da educação não formal dos jovens;

Considerando a relevância daquela atividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.2, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos euros) destinados à realização do suprarreferido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A de 7 de julho.

13 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portaria n.º 186/2012 de 9 de Março de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, no artigo 35.º do capítulo III e na secção II do capítulo V as competências e objetivos a atingir pelo Governo no que se refere à promoção de atividades artísticas e culturais em favor dos jovens;

Considerando que os alunos da Escola Secundária das Laranjeiras são autores do livro “Sem memória não há futuro”;

Considerando que a referida escola ficou encarregue da edição e lançamento do projeto apresentado;

Considerando a relevância daquela atividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.6, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 1.500,00 (Mil e quinhentos euros) destinados à realização do suprarreferido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de julho.

13 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portaria n.º 187/2012 de 9 de Março de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção II do capítulo V as competências e objetivos a atingir pelo Governo no que se refere à promoção de atividades artísticas e culturais em favor dos jovens;

O programa “Põe-te em Cena”, aprovado pela Portaria n.º 37/2011, de 18 de maio de 2011, prevê a atribuição de incentivos a jovens criadores, de acordo com a Ação I do respetivo programa;

Considerando que Teresa Maria Marques de Matos Ferreira é a entidade organizadora do projeto Gentilices;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução do referido plano de atividades, conforme projecto apresentado;

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da educação não formal dos jovens;

Considerando a relevância daquela atividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas setoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.6, rubrica 05.07.01f;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 300.00

**JORNAL OFICIAL**

(Trezentos euros) destinados à realização do suprarreferido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A de 7 de julho.

16 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 188/2012 de 9 de Março de 2012**

O Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção II do capítulo V as competências e objectivos a atingir pelo Governo no que se refere à promoção de atividades artísticas e culturais em favor dos jovens;

O programa “Põe-te em Cena”, aprovado pela Portaria nº 37/2011, de 18 de maio de 2011, prevê a atribuição de incentivos a jovens criadores, de acordo com a Ação I do respetivo programa;

Considerando que a Associação Cultural Silêncio Sonoro é a entidade organizadora do projeto Yuzin Agenda Cultural;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução do referido plano de atividades, conforme projeto apresentado;

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da criatividade junto da juventude;

Considerando a relevância daquela atividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.6, rubrica 05.07.01f;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 10.000,00 (Dez mil euros) destinados à realização do suprarreferido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A de 7 de julho.

20 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 189/2012 de 9 de Março de 2012**

O Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção II do capítulo V as competências e objetivos a atingir pelo Governo no que se refere à promoção de atividades artísticas e culturais em favor dos jovens;

O programa “Põe-te em Cena”, aprovado pela Portaria nº 37/2011, de 18 de maio de 2011, prevê a atribuição de incentivos a jovens criadores, de acordo com a Ação I do respetivo programa;

Considerando que Rui Miguel Rodrigues de Sousa é a entidade organizadora do projeto Crossfaith;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução do referido plano de atividades, conforme projecto apresentado;

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da educação não formal dos jovens;

Considerando a relevância daquela atividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas setoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.6, rubrica 05.07.01f;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 2.400.00 (Dois mil e quatrocentos euros) destinados à realização do suprarreferido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A de 7 de julho.

20 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 190/2012 de 9 de Março de 2012**

O Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção II do capítulo V as competências e objetivos a atingir pelo Governo no que se refere à promoção de atividades artísticas e culturais em favor dos jovens;

O programa “Põe-te em Cena”, aprovado pela Portaria nº 37/2011, de 18 de maio de 2011, prevê a atribuição de incentivos a jovens criadores, de acordo com a Ação I do respetivo programa;

Considerando que Catarina Isabel Leal da Costa Soares Valadão é a entidade organizadora do projeto de Literatura – Livro de Poesia;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução do referido plano de atividades, conforme projeto apresentado;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da educação não formal dos jovens;

Considerando a relevância daquela atividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas setoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.6, rubrica 05.07.01f;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 2.200.00 (Dois mil e duzentos euros) destinados à realização do suprarreferido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A de 7 de julho.

20 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 191/2012 de 9 de Março de 2012**

O Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê o desenvolvimento de projetos e programas de incentivo ao empreendedorismo e à criatividade;

Considerando que o Centro de Empreendedorismo da Universidade dos Açores é a entidade co-organizadora do programa de educação para o empreendedorismo, desenvolvido em escolas do ensino básico, secundário e profissional;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução de um plano de atividades, conforme projeto apresentado;

Considerando que o referido projeto é destinado aos jovens estudantes das escolas envolvidas, contribuindo para a promoção da educação não formal dos jovens, bem como para a demonstração do espírito de iniciativa e da capacidade criativa juvenis;

Considerando a importante relevância daquela atividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a juventude constitui intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.12;

Considerando o Protocolo para o efeito celebrado entre o Governo Regional dos Açores e a Universidade dos Açores a 12 de Outubro;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 75.000,00 (Setenta e cinco mil euros) destinados à realização do suprarreferido, nos termos estipulados no Protocolo para o efeito celebrado a 12 de Outubro, ao abrigo do artigo 94º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A de 7 de julho.

27 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portaria n.º 192/2012 de 9 de Março de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção II do capítulo IV as competências e objetivos a atingir pelo Governo em matéria de atividades de Informação juvenil;

A Portaria n.º 100/2010 de 22 de outubro, que estabelece e regulamenta o Sistema de Informação Juvenil dos Açores, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 48.º do Decreto Legislativo Regional supracitado, prevê no artigo 3.º a criação de Centros de Juventude e de serviços de Mediação e Assessoria ao jovem, enquanto serviços de informação personalizados que garantam a proximidade entre a administração pública e os jovens, por forma a assegurar uma informação transversal a todas as áreas que respeitem ao cidadão jovem;

Considerando que, para a implementação do Gabinete de Assessoria ao Jovem de Praia da Vitória, foram estabelecidas várias parcerias, com vista a abranger todos os temas de interesse e incluir um diversificado espectro de atividades, nomeadamente, informação, aconselhamento, orientação, apoio, acompanhamento, trabalho em rede e encaminhamento para serviços especializados;

Considerando que a Cáritas da Ilha Terceira, enquanto entidade organizadora de diversas iniciativas de carácter informativo e formativas dirigidas aos jovens, constitui uma das entidades parceiras do projeto com a responsabilidade de envolver a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando o Protocolo celebrado para o efeito entre o Governo Regional dos Açores e a Cáritas da Ilha Terceira a 11 de abril de 2011;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.5, Rubrica 05.07.01 (apoios financeiros);

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), nos termos estipulados no Protocolo para o efeito celebrado, ao abrigo do artigo 94.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de julho.

**JORNAL OFICIAL**

27 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 193/2012 de 9 de Março de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I e II do capítulo V as competências e objetivos a atingir pelo Governo, respetivamente, no que se refere a atividades de ocupação dos tempos livres e promoção cultural junto dos jovens;

Considerando que os Tunídeos – Tuna Masculina da Universidade dos Açores é a entidade organizadora do Festival XIII El Açor;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução do referido plano de atividades, conforme projeto apresentado;

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da criatividade junto da juventude;

Considerando a relevância daquela atividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.6, rubrica 05.07.01f;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 8.500,00

**JORNAL OFICIAL**

(Oito mil e quinhentos euros) destinados à realização do suprarreferido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A de 7 de julho.

24 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 194/2012 de 9 de Março de 2012**

O Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I do capítulo V as competências e objetivos a atingir pelo Governo no que se refere à ocupação de tempos livres e hábitos de vida saudáveis;

Considerando que a Escola de Capoeira de São Miguel é a entidade organizadora do XII Festival de Capoeira;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução do referido plano de atividades, conforme projeto apresentado;

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da criatividade junto da juventude;

Considerando a relevância daquela atividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.6, rubrica 05.07.01f;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90º do Estatuto Político e Administrativo

**JORNAL OFICIAL**

da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 1.700,00 (mil e setecentos euros) destinados à realização do suprarreferido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A de 7 de julho.

24 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 195/2012 de 9 de Março de 2012**

O Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção II do capítulo V as competências e objetivos a atingir pelo Governo no que se refere à promoção de atividades artísticas e culturais em favor dos jovens;

Considerando que a Associação de Juventude Aprender a Viver é a entidade organizadora do projecto “2ª edição do concurso Aprender a Viver com Talento”;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução do referido plano de atividades, conforme projeto apresentado;

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da criatividade junto da juventude;

Considerando a relevância daquela atividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.6, rubrica 05.07.01f;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 1.300,00 (Mil e Trezentos euros) destinados à realização do suprarreferido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A de 7 de julho.

24 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 196/2012 de 9 de Março de 2012**

O Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I do capítulo IV e secção I do capítulo V as competências e objetivos a atingir pelo Governo no que se refere à formação dos jovens e promoção de atividades de ocupação dos tempos livres;

Considerando que a Sandra Maria Jácome da Costa Dutra é promotora e organizadora da representação dos jovens dos Açores no Campeonato Nacional de Jogos Matemáticos;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução do referido plano de atividades, conforme projeto apresentado;

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da criatividade junto da juventude;

Considerando a relevância daquela atividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.6, rubrica 05.07.01f;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 939,00 (novecentos e trinta e nove euros) destinados à realização do suprarreferido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A de 7 de julho.

24 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 197/2012 de 9 de Março de 2012**

O Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção II do capítulo V as competências e objetivos a atingir pelo Governo no que se refere à promoção de atividades artísticas e culturais em favor dos jovens;

Considerando que Ivo Garcia é a entidade organizadora do projeto Visit Azores;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução do referido plano de atividades, conforme projeto apresentado;

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da criatividade junto da juventude;

Considerando a relevância daquela atividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.6, rubrica 05.07.01f;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 301.60 (trezentos e um euros e sessenta centavos) destinados à realização do suprarreferido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A de 7 de julho.

24 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 198/2012 de 9 de Março de 2012**

O Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I do capítulo V as competências e objetivos a atingir pelo Governo no que se refere a atividades de ocupação dos tempos livres dos jovens;

Considerando que a Associação de Juventude do Concelho da Povoação é a entidade organizadora de diversas iniciativas ao nível da ocupação dos tempos livres dos jovens;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução de um plano de atividades, conforme projeto apresentado;

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da criatividade junto da juventude;

Considerando a relevância daquela atividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.6, rubrica 05.07.01f;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 21.000,00 (vinte e um mil euros) destinados à realização do suprarreferido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A de 7 de julho.

24 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 199/2012 de 9 de Março de 2012**

O Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção II do capítulo V as competências e objetivos a atingir pelo Governo no que se refere à promoção de atividades artísticas e culturais em favor dos jovens;

O programa “Põe-te em Cena”, aprovado pela Portaria nº 37/2011, de 18 de maio de 2011, prevê a atribuição de incentivos a jovens criadores, de acordo com a Ação I do respetivo programa;

Considerando que Maria João Gouveia é a entidade organizadora do projeto 37.25;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução do referido plano de atividades, conforme projeto apresentado;

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da criatividade junto da juventude;

Considerando a relevância daquela atividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.6, rubrica 05.07.01f;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 6.000,00 (seis mil euros) destinados à realização do suprarreferido, pela celebração de um contrato de financiamento, nos termos do artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A de 7 de julho.

23 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 200/2012 de 9 de Março de 2012**

O Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção II do capítulo V as competências e objetivos a atingir pelo Governo no que se refere à promoção de atividades artísticas e culturais em favor dos jovens;

Considerando que a professora de dança Rosa Macedo é a entidade organizadora do projeto “Feiticeiro de Oz”;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução do referido projeto apresentado;

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da criatividade junto da juventude;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando a relevância daquela atividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.6, rubrica 05.07.01f;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 1.150,00 (Mil cento e cinquenta euros) destinados à realização do suprarreferido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A de 7 de julho.

23 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 201/2012 de 9 de Março de 2012**

O Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I e II do capítulo V as competências e objetivos a atingir pelo Governo, respetivamente, no que se refere a atividades de ocupação dos tempos livres e promoção cultural junto dos jovens;

Considerando que a Associação Cultural e Desportiva Maré Viva é a entidade promotora de diversas iniciativas culturais e desportivas para jovens;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução de um plano de atividades, conforme projeto apresentado;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da criatividade junto da juventude;

Considerando a relevância daquela atividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.6, rubrica 05.07.01f;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 10.000,00 (dez mil euros) destinados à realização do suprarreferido, pela celebração de um contrato de financiamento, nos termos do artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A de 7 de julho.

23 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 202/2012 de 9 de Março de 2012**

O Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I e II do capítulo V as competências e objetivos a atingir pelo Governo, respetivamente, no que se refere a atividades de ocupação dos tempos livres e promoção cultural junto dos jovens;

Considerando que a Comissão de Festas de Nossa Senhora do Rosário é a entidade organizadora do projeto Rosais Agosto 2012;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução do referido plano de atividades, conforme projeto apresentado;

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da criatividade junto da juventude;

Considerando a relevância daquela atividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.6, rubrica 05.07.01f;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 7.900,00 (sete mil e novecentos euros) destinados à realização do suprarreferido, pela celebração de um contrato de financiamento, nos termos do artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A de 7 de julho.

23 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 203/2012 de 9 de Março de 2012**

O Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção II do capítulo V as competências e objetivos a atingir pelo Governo no que se refere à promoção de atividades artísticas e culturais em favor dos jovens;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a Associação Musical Grupo de Cantares Populares Tradições é a entidade promotora de atividades culturais direcionadas para os jovens;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução do referido plano de atividades, conforme projeto apresentado;

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da criatividade junto da juventude;

Considerando a relevância daquela atividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.6, rubrica 05.07.01f;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 8.300,00 (oito mil e trezentos euros) destinados à realização do suprarreferido, pela celebração de um contrato de financiamento, nos termos do artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A de 7 de julho.

23 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portaria n.º 204/2012 de 9 de Março de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I e II do capítulo V as competências e objetivos a atingir pelo Governo, respetivamente, no que se refere a atividades de ocupação dos tempos livres e promoção cultural junto dos jovens;

Considerando que a Associação de Estudantes do Campus de Angra do Heroísmo da Universidade dos Açores é a entidade organizadora da Semana Académica da Universidade dos Açores, em Angra do Heroísmo;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução do referido plano de atividades, conforme projeto apresentado;

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da criatividade junto da juventude;

Considerando a relevância daquela atividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.6, rubrica 05.07.01f;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 9.000,00 (Nove mil euros) destinados à realização do suprarreferido, pela celebração de um contrato de financiamento, nos termos do artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de julho.

**JORNAL OFICIAL**

23 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 205/2012 de 9 de Março de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I do capítulo V as competências e objetivos a atingir pelo Governo no que se refere a atividades de ocupação de tempos livres em favor dos jovens;

Considerando que o jovem Fábio Jorge Paiva organiza 1ª Taça Regional de Downhill dos Açores;

Considerando que o referido jovem ficou encarregue da execução do projeto;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução do referido plano de atividades, conforme projeto apresentado;

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da criatividade junto da juventude;

Considerando a relevância daquela atividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.6, rubrica 05.07.01f;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do

**JORNAL OFICIAL**

Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 10.000,00 (dez mil euros) destinados à realização do suprarreferido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A de 7 de julho.

23 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 206/2012 de 9 de Março de 2012**

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da identidade, na divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores, junto das comunidades de emigrantes respetivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e nos termos do artigo 1.º, da alínea a) do artigo 2.º, da alínea a) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º, das alíneas a), b), c), d), e), f) e g) do n.º 1 do artigo 12.º, e do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira ao Boston Portuguese Festival, Inc. na importância de € 600,00 (seiscentos euros), apoio este destinado a participar na organização e realização da sua sétima edição.

A verba em causa será processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 22 – Cooperação Externa e Migrações, Projeto 22.03 - Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03 G – Resto do mundo-Países terceiros e Org. Internacionais, Ação G – Projetos/Candidaturas, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

1 de março de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 207/2012 de 9 de Março de 2012**

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais, com vista à promoção do conhecimento das comunidades e ao aprofundamento dos laços existentes entre estas e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza

**JORNAL OFICIAL**

sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades emigrantes respetivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e nos termos do artigo 1.º, alínea b) do artigo 2.º, n.º 1 do artigo 6.º, n.º 1 do artigo 8.º e o artigo 9.º, todos da Portaria 25/2000, de 06 de abril, conceder uma comparticipação financeira ao Institute for Portuguese and Lusophone World Studies do Rhode Island College na importância de € 1.800,00 (mil e oitocentos euros), para apoio na deslocação de um grupo de oito alunos e dois professores para a frequência de um curso intensivo de verão de língua portuguesa promovido pela Universidade dos Açores, permitindo, assim, a troca de experiências entre os jovens envolvidos e contribuindo para a manutenção e dinamização da Língua Portuguesa na diáspora.

A verba em causa será processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 22 – Cooperação Externa e Migrações, Projeto 22.03 - Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03 G – Resto do mundo-Países terceiros e Org. Internacionais, Ação G – Projetos/Candidaturas, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

1 de março de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 208/2012 de 9 de Março de 2012

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respetivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e nos termos do artigo 1.º, da alínea b) do artigo 2.º, da alínea a) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º, das alíneas a), b), c), d), e) e g) do n.º 1 do artigo 12.º e do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira ao Grupo Musical Cantos do Mar e da Terra na importância de € 700,00 (setecentos euros), apoio este destinado a participar na gravação de um CD, com música do folclore açoriano representativa de diversas ilhas.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

A verba em causa será processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 22 – Cooperação Externa e Migrações, Projeto 22.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.07.01 G – Instituições s/fins lucrativos, Ação G – Projetos/Candidaturas, do plano de investimentos da Direção Regional das Comunidades.

1 de março de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 209/2012 de 9 de Março de 2012**

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respetivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e nos termos do artigo 1.º, do artigo 2.º, da alínea a) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º, das alíneas a), b), c) e), f) e g) do n.º 1 do artigo 12.º e do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira à Luso American Education Foundation na importância de € 2.000,00 (dois mil euros), apoio este destinado a participar na organização da 36th Annual Conference on Education and Culture, que terá lugar no mês de março, em Tulare, na Califórnia, a qual tem por objetivo promover a participação dos emigrantes lusodescendentes e o contacto com as suas raízes culturais através de sessões de trabalho sobre a história, a genealogia e a literatura, entre outras, estabelecer pontes entre as diferentes gerações de emigrantes e promover o encontro entre jovens do ensino secundário e universitário, a fim de cultivarem o intercâmbio académico entre todos os aprendizes da língua e cultura portuguesa.

A verba em causa será processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 22 – Cooperação Externa e Migrações, Projeto 22.03 - Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03 G – Resto do mundo-Países terceiros e Org. Internacionais, Ação G – Projetos/Candidaturas, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

1 de março de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portaria n.º 210/2012 de 9 de Março de 2012

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respetivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e nos termos do artigo 1.º, da alínea c) do artigo 2.º, da alínea a) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º, do n.º 1 do artigo 12.º e do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira à Associação de Professores de Português dos Estados Unidos e Canadá na importância de € 2.000,00 (dois mil euros), apoio este destinado a participar na organização do XX Encontro de Professores dos Estados Unidos e Canadá, que terá lugar no mês de junho, na cidade de Elizabeth, estado de New Jersey, nos Estados Unidos da América.

A verba em causa será processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 22 – Cooperação Externa e Migrações, Projeto 22.03 - Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03 G – Resto do mundo-Países terceiros e Org. Internacionais, Ação G – Projetos/Candidaturas, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

1 de março de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 211/2012 de 9 de Março de 2012

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais, com vista à promoção do conhecimento das comunidades e ao aprofundamento dos laços existentes entre estas e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades emigrantes respetivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e nos

**JORNAL OFICIAL**

termos do artigo 1.º, alíneas a) e c) do artigo 2.º, alínea a) do artigo 3.º, n.º 1 do artigo 4.º, alíneas a), b), c), e), e f) do n.º 1 do artigo 12.º e do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira à Cozinha Económica Angrense na importância de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), para apoio na realização de ações de formação destinadas a cidadãos regressados compulsivamente, em situação de exclusão social, promovendo a autoestima através de novos hábitos de alimentação, de gestão da economia doméstica e a sua integração social em ambientes mais igualitários e harmoniosos.

A verba em causa será processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 22 – Cooperação Externa e Migrações, Projeto 22.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.07.01 G – Instituições s/fins lucrativos, Ação G – Projetos/Candidaturas, do plano de investimentos da Direção Regional das Comunidades.

1 de março de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 212/2012 de 9 de Março de 2012**

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respetivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e nos termos do artigo 1.º, da alínea d) do artigo 2.º, da alínea a) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º, das alíneas a), b), c), d), e) e f) do n.º 1 do artigo 12.º, e do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira, ao Portuguese Heritage Publications of California, Inc. na importância de € 4.000,00 (quatro mil euros), apoio este destinado a participar na publicação da obra “Power of the Spirit”, livro em que se relata o enorme esforço efetuado pela comunidade portuguesa da Califórnia, com vista à construção de importantes padrões da presença lusa naquele estado. Trata-se de uma relação de Igrejas, desde a construção da primeira Igreja do Divino Espírito Santo de Freemont em 1886 até à última Igreja de Nossa Senhora dos Portugueses de Turlok, erguida em 2000.

A verba em causa será processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 22 – Cooperação Externa e Migrações, Projeto 22.03 - Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03 G – Resto do mundo-Países terceiros e Org.internacionais, Ação G – Projetos/Candidaturas, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

28 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 213/2012 de 9 de Março de 2012**

Considerando que a Região Autónoma dos Açores ao nível da mobilidade humana relacionada com o fenómeno da imigração tem acolhido um grande número de estrangeiros;

Considerando que estão identificadas as áreas de intervenção, a diferentes níveis da integração, dos imigrantes que procuram estabelecer-se nas várias ilhas da Região;

Considerando que a mobilização e complementaridade de competências dos diferentes intervenientes é mais eficaz ao nível da intervenção social;

Considerando que o intercâmbio de informação é fulcral, entre parceiros, em articulação intersectorial e transversal com a teleologia do fenómeno da imigração;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na al. c) do n.º 6 e na alínea c) do n.º 7, ambos do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, e ainda artigo 1.º, alínea a) do artigo 2.º e alínea c) do artigo 3.º e artigo 6.º da Portaria n.º 14/2007, de 15 de março, conceder uma participação financeira à CRESAÇOR – Cooperativa Regional de Economia Solidária, CRL – Centro Comunitário de Apoio ao Imigrante e em conformidade com o protocolo de colaboração celebrado, conceder uma transferência no montante de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), para apoio na execução do seu plano de atividades para 2012.

A verba em causa será processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, - Plano, Programa 22 – Cooperação Externa e Migrações, Projeto 22.04 – Imigrado, Ação B – Protocolos de Cooperação, Classificação económica 04.07.01 B – Instituições s/fins lucrativos, do plano de investimentos da Direção Regional das Comunidades.

28 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portaria n.º 214/2012 de 9 de Março de 2012

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da identidade, na divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respetivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e nos termos do artigo 1.º, das alíneas a), b) e c) do artigo 2.º, da alínea a) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º, da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira ao Portuguese American Citizenship Project na importância de € 35.000,00 (trinta e cinco mil euros), apoio este destinado a participar no projeto que tem por finalidade a promoção da participação cívica e política da comunidade luso-americana.

A verba em causa será processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 22 – Cooperação Externa e Migrações, Projeto 22.02 – Emigrado/Regressado, Classificação económica 04.09.03 B – Resto do mundo-Países terceiros e Org.internacionais, Ação B – Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

28 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 215/2012 de 9 de Março de 2012

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais, com vista à promoção do conhecimento das comunidades e ao aprofundamento dos laços existentes entre estas e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades emigrantes respetivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e nos termos do artigo 1.º, da alínea a) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º,

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

do artigo 6.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira à Associação dos Emigrantes Açorianos na importância de € 7.000,00 (sete mil euros), apoio este destinado a participar no seu plano de atividades para o corrente ano.

A verba em causa será processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 22 – Cooperação Externa e Migrações, Projeto 22.02 – Emigrado/Regressado, Classificação económica 04.07.01 B – Instituições sem fins Lucrativos, Ação B – Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

28 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 216/2012 de 9 de Março de 2012**

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais, com vista à promoção do conhecimento das comunidades e ao aprofundamento dos laços existentes entre estas e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades emigrantes respetivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e nos termos do artigo 1.º, alíneas b) e d) do artigo 2.º, alínea a) do artigo 3.º, n.º 1 do artigo 4.º, alíneas a), b), c), e), f) e g) do n.º 1 do artigo 12.º e do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira à Adiaspora.Com na importância de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), para apoio na organização das comemorações do seu XI Aniversário, que terá lugar durante o mês de outubro, na Ilha do Pico.

A verba em causa será processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 22 – Cooperação Externa e Migrações, Projeto 22.03 - Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03 G – Resto do mundo-Países terceiros e Org.internacionais, Ação G – Projetos/Candidaturas, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

28 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portaria n.º 217/2012 de 9 de Março de 2012

Considerando que a Região Autónoma dos Açores ao nível da mobilidade humana relacionada com o fenómeno da imigração tem acolhido um grande número de estrangeiros;

Considerando que estão identificadas as áreas de intervenção, a diferentes níveis da integração, dos imigrantes que procuram estabelecer-se nas várias ilhas da Região;

Considerando que a mobilização e complementaridade de competências dos diferentes intervenientes é mais eficaz ao nível da intervenção social;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e nos termos do artigo. 1.º, alíneas a) e b) do artigo 2.º e alínea a) do artigo 3.º, n.º 1 do artigo 4.º e alíneas a), b), c), e) e g) do n.º 1 do artigo 12.º e do n.º 1 artigo 14.º da Portaria n.º 14/2007, de 15 de março, conceder uma comparticipação financeira à Associação JAÇOR – Juventude dos Açores na importância de € 6.500,00€ (seis mil e quinhentos euros), apoio este destinado a participar na promoção cultural do Festival Azure, que é um projeto de integração multicultural com mostras e atuações de artistas das comunidades imigrantes.

A verba em causa será processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 22 – Cooperação Externa e Migrações, Projeto 22.04 – Imigrado, Classificação económica 04.07.01 E – Instituições s/fins lucrativos, Ação E – Projetos/Candidaturas, do plano de investimentos da Direção Regional das Comunidades.

28 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 218/2012 de 9 de Março de 2012

Considerando que a Região Autónoma dos Açores ao nível da mobilidade humana relacionada com o fenómeno da imigração tem acolhido um grande número de estrangeiros;

Considerando que estão identificadas as áreas de intervenção, a diferentes níveis da integração, dos imigrantes que procuram estabelecer-se nas várias ilhas da Região;

Considerando que a mobilização e complementaridade de competências dos diferentes intervenientes é mais eficaz ao nível da intervenção social;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e nos termos do artigo 1.º, alínea a) do artigo 2.º e alínea a) do artigo 3.º, n.º 1 do artigo 4.º e alíneas a), b), c), d), e) e g) do n.º 1 do artigo 12.º e do n.º 1 artigo 14.º da Portaria n.º 14/2007, de 15 de março, conceder uma comparticipação financeira à Senhora Verónica Scholer Brasil Alves na importância de € 1.745,00€ (mil setecentos e quarenta e cinco euros), apoio este destinado a participar na promoção e divulgação da peça de teatro Caleidoscópio.

A verba em causa será processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 22 – Cooperação Externa e Migrações, Projeto 22.04 – Imigrado, Classificação económica 04.08.02 E – Outras, Ação E – Projetos/Candidaturas, do plano de investimentos da Direção Regional das Comunidades.

28 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 219/2012 de 9 de Março de 2012**

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais, com vista à promoção do conhecimento das comunidades e ao aprofundamento dos laços existentes entre estas e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades emigrantes respetivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e nos termos do artigo 1.º, da alínea a) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º, do artigo 6.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira à Casa dos Açores de São Paulo na importância de € 10.000,00 (dez mil euros), apoio este destinado a participar no seu plano de atividades.

A verba em causa será processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 22 – Cooperação Externa e Migrações, Projeto 22.03 - Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03 F – Resto do mundo-Países terceiros e Org.internacionais, Ação F – Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

27 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portaria n.º 220/2012 de 9 de Março de 2012

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais, com vista à promoção do conhecimento das comunidades e ao aprofundamento dos laços existentes entre estas e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades emigrantes respetivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e nos termos do artigo 1º, da alínea a) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º, do artigo 6.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira à Casa dos Açores de São Paulo na importância de € 5.000,00 (cinco mil euros), apoio este destinado a participar na organização da Exposição dos Açores em São Paulo.

A verba em causa será processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 22 – Cooperação Externa e Migrações, Projeto 22.03 - Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03 E – Resto do mundo-Países terceiros e Org.internacionais, Ação E – Divulgação Artística, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

27 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 221/2012 de 9 de Março de 2012

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais, com vista à promoção do conhecimento das comunidades e ao aprofundamento dos laços existentes entre estas e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades emigrantes respetivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e nos

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

termos do artigo 1.º, da alínea a) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º, do artigo 6.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira à Casa dos Açores do Estado do Rio Grande do Sul na importância de € 11.000,00 (onze mil euros), apoio este destinado a participar no seu plano de atividades.

A verba em causa será processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 22 – Cooperação Externa e Migrações, Projeto 22.03 - Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03 F – Resto do mundo-Países terceiros e Org.internacionais, Ação F – Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

27 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 222/2012 de 9 de Março de 2012**

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais, com vista à promoção do conhecimento das comunidades e ao aprofundamento dos laços existentes entre estas e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades emigrantes respetivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e nos termos do artigo 1.º, da alínea a) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º, do artigo 6.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira à Casa dos Açores do Rio de Janeiro na importância de € 13.000,00 (treze mil euros), apoio este destinado a participar no seu plano de atividades.

A verba em causa será processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 22 – Cooperação Externa e Migrações, Projeto 22.03 - Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03 F – Resto do mundo-Países terceiros e Org.internacionais, Ação F – Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

27 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portaria n.º 223/2012 de 9 de Março de 2012

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais, com vista à promoção do conhecimento das comunidades e ao aprofundamento dos laços existentes entre estas e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades emigrantes respetivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e nos termos do artigo 1.º, da alínea a) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º, do artigo 6.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira à Casa dos Açores da Ilha de Santa Catarina na importância de € 11.000,00 (onze mil euros), apoio este destinado a participar no seu plano de atividades.

A verba em causa será processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 22 – Cooperação Externa e Migrações, Projeto 22.03 - Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03 F – Resto do mundo-Países terceiros e Org.internacionais, Ação F – Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

27 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 224/2012 de 9 de Março de 2012

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto nos artigos 11.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional 30/2011/A de 16 de novembro, regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional 11/2011/A, atribuir Fábrica da Igreja Paroquial da Santíssima Trindade, proprietária do semanário “O Dever”, um subsídio de € 401,24 (quatrocentos e um euros e vinte e quatro centimos) relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídio será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2012 da Presidência do Governo, Programa 06 – Informação e Comunicação, Projeto 06.01 – Apoio aos Media, 6.1.1 A- Promedia, Código 04.07.01, Instituições sem fins lucrativos.

**JORNAL OFICIAL**

24 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Despacho n.º 368/2012 de 9 de Março de 2012**

Considerando o interesse que reveste para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos a participação de agentes culturais dos Açores na divulgação e promoção de eventos de cariz sócio-cultural.

Considerando que é importante manter os laços existentes e incentivar o intercâmbio cultural da Região com aquelas comunidades espalhadas por diferentes zonas do globo.

Considerando que a divulgação de eventos culturais da Região, os quais constituem uma forma de manter o contacto e o convívio entre os participantes envolvidos.

Considerando que neste domínio assume particular relevo a deslocação de agentes da Região às várias comunidades de emigrantes açorianos existentes, designadamente, nos Estados Unidos da América.

Assim, ao abrigo da alínea *o*) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas *b*) e *j*) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea *c*) do n.º 6, da alínea *c*) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, determino o seguinte:

1. É declarada de interesse público a deslocação do Senhor Bruno Miguel de Sousa Oliveira, docente da Escola Básica e Secundária das Velas de São Jorge, aos Estados Unidos da América, pelo período compreendido entre os dias 29 de março e 2 de abril de 2012, onde participará como cantor popular numa festa organizada por uma comissão de emigrante em Lowell, no Estado de Massachussets.
2. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços e, bem assim, da salvaguarda dos respetivos interesses, devem os dirigentes máximos do serviço e organismo da Administração Regional Autónoma, de que depende o Senhor Bruno Miguel de Sousa Oliveira, docente da Escola Básica e Secundária das Velas de São Jorge que participará no referido evento, promover a sua dispensa e considerá-lo em efetividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, para o efeito, o interessado proceder de acordo com o disposto no artigo 11º do Decreto Legislativo Regional nº 9/2000/A, de 10 de maio.
3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

**JORNAL OFICIAL**

1 de março de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Despacho n.º 369/2012 de 9 de Março de 2012

Considerando o interesse que reveste para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos a participação de agentes dos Açores em eventos de cariz cultural, organizados por aquelas comunidades.

Considerando que é importante manter os laços existentes e incentivar o intercâmbio cultural da Região com aquelas comunidades espalhadas por diferentes zonas do globo.

Considerando que neste domínio assume particular relevo a deslocação de agentes da Região às várias comunidades de emigrantes açorianos existentes, designadamente, no Brasil.

Assim, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas b) e j) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, determino o seguinte:

1. É declarada de interesse público a deslocação da Senhora Hermínia da Conceição Dutra Medeiros, professora com nomeação definitiva da Escola Secundária Antero de Quental, da Ilha de São Miguel, à cidade de Viana, Estado do Espírito Santo, no Brasil, pelo período compreendido entre os dias 24 e 30 de maio de 2012, onde participará como artista plástica a convite da Prefeitura Municipal de Viana, no projeto de residência artística “Mas, que arte cabe numa cidade?”, como proposta de investigar e operar as memórias individuais e coletivas dos moradores da cidade de Viana, Estado do Espírito Santo, o qual é promovido pela referida Prefeitura.
2. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços e, bem assim, da salvaguarda dos respetivos interesses, devem os dirigentes máximos do serviço e organismo da Administração Regional Autónoma, de que depende a docente Hermínia da Conceição Dutra Medeiros, que participará no referido evento, promover a sua dispensa e considerá-la em efetividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, para o efeito, a interessada proceder de acordo com o disposto no artigo 11º do Decreto Legislativo Regional nº 9/2000/A, de 10 de maio.
3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

1 de março de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO****Extrato de Portaria n.º 70/2012 de 9 de Março de 2012**

Manda o Governo Regional, pela Secretária Regional da Educação e Formação e nos termos das alíneas a) a e) do n.º 1 artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para os Fundos Escolares das escolas abaixo indicadas a importância de 203.746,00 Euros (Duzentos e três mil, setecentos e quarenta e seis euros) pela dotação inscrita no Cap. 50 Programa 01 – Desenvolvimento das Infraestruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projeto 03 – Formação Profissional e Apoio Social, Ação B – Apoio Social, Código 04.03.05 Alínea CB) do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Formação – Direção Regional da Educação e Formação, para o ano económico de 2012, correspondente ao mês de fevereiro para despesas correntes da Ação Social Escolar assim distribuídas:

	Euros
22 - EBS das Lajes do Pico	35.666,00
23 - EBS de São Roque do Pico	11.500,00
24 - EBS das Flores	38.416,00
25 - ES Antero de Quental	15.250,00
26 - ES Domingos Rebelo	11.666,00
27 - ES da Ribeira Grande	23.333,00
28 - ES das Laranjeiras	10.416,00
29 - ES Jerónimo Emiliano de Andrade	20.000,00

**JORNAL OFICIAL**

30 -	ES Manuel de Arriaga	19.583,00
38 -	ES Vitorino Nemésio	17.916,00
Total		203.746,00

02 de março de 2012. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Extrato de Portaria n.º 71/2012 de 9 de Março de 2012

Manda o Governo Regional, pela Secretária Regional da Educação e Formação e nos termos das alíneas a) a e) do n.º 1 artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para os Fundos Escolares das escolas abaixo indicadas a importância de 202.237,00 Euros (Duzentos e dois mil e duzentos e trinta e sete euros) pela dotação inscrita no Cap. 50 Programa 01 – Desenvolvimento das Infraestruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projeto 03 – Formação Profissional e Apoio Social, Ação B – Apoio Social, Código 04.03.05 Alínea CB) do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Formação – Direção Regional da Educação e Formação, para o ano económico de 2012, correspondente ao mês de fevereiro para despesas correntes da Ação Social Escolar assim distribuídas:

	Euros
39 -	EBS da Povoação
	23.333,00
41 -	EBS da Madalena
	25.250,00

**JORNAL OFICIAL**

42 -	EBI Mouzinho da Silveira	166,00
43 -	EBI do Topo	7.083,00
48 -	EBS Tomás de Borba	45.666,00
49 -	EBI da Maia	27.916,00
53 -	EBI de Ginetes	24.491,00
57 -	ES da Lagoa	15.416,00
58 -	EBI de Água de Pau	2.083,00
59 -	EBI de Ponta Garça	15.000,00
60 -	EBI Francisco Ferreira Drummond	15.833,00
Total		202.237,00

02 de março de 2012. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Anulação n.º 6/2012 de 9 de Março de 2012

É anulado o extrato de portaria com o número 467/2011 de 18 de outubro de 2011, publicado no Jornal Oficial II Série, n.º 5, de 18/10/2011.

02 de março de 2012. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**
Retificação n.º 28/2012 de 9 de Março de 2012

É retificado o despacho de apoios financeiros de portaria com número 1287/2011, publicado no Jornal Oficial II Série, número 240, de 16/12/2011.

Onde se lê:

...“ (onde se lê: “Projeto 01 – Construções Escolares, Ação 01.01.A – “Beneficiação e reabilitação de instalações escolares, propriedade da R.A.A.”, classificação económica 04.03.05 – A) Serviços e Fundos Autónomos”)

Deverá ler-se:

... (“Projeto 01 – Construções Escolares, Ação 01.01.F – “Construção da EBI de Ponta Garça”, classificação económica 08.03.06 - F) Serviços e Fundos Autónomos”).

02 de março de 2012. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

SERVIÇO DE DESPORTO DE FLORES
Contrato n.º 14/2012 de 9 de Março de 2012

Ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com o artigo 30.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, foram celebrados para o ano de 2011/2012, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto das Flores e as entidades que desenvolvem atividade naquela ilha, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direção Regional do Desporto.

O objeto dos contratos-programa é o apoio para a promoção e desenvolvimento de atividades físicas e desportivas da população adulta, de carácter regular.

**JORNAL OFICIAL**

Entidade	Montante
Clube Desportivo Escolar Flores	300,00 €
Grupo Desportivo Fazendense	150,00 €
Associação de Bombeiros Voluntários de Santa Cruz das Flores	150,00 €

05 de março de 2012. – O Coordenador, *Marco Paulo Gomes Melo*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extrato de Portaria n.º 72/2012 de 9 de Março de 2012

Por Portaria n.º 36 da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 02 de março de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

A verba de 116.879,26€ à Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande – São Miguel, destinado à comparticipação nas despesas com a obra de construção do Centro de Atividades Ocupacionais da Ribeira Grade.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.3, Apoio à Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

02 de março de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

MUNICÍPIO DE CALHETA

Aviso n.º 21/2012 de 9 de Março de 2012

Nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à Administração Local através do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho, Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e do artigo 9.º do Regulamento da Organização de Serviços Municipais da Câmara Municipal de Calheta publicado na II Série do Diário da República n.º 10 de 14 de janeiro de 2011, torna-se público, que por deliberação da Câmara Municipal de Calheta do dia 10 de novembro de 2011, se encontra aberto um lugar,

**JORNAL OFICIAL**

para provimento do cargo de dirigente intermédio de 3.º Grau, para dirigir a Unidade Orgânica de Serviços Urbanos e Ambiente.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção do referido procedimento concursal vai ser publicitada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), até ao 2.º dia útil seguinte à presente publicação no Diário da República, na página eletrónica da Câmara Municipal (www.cm-calheta.pt) e por extrato, no prazo máximo de três dias, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional, nos termos dos números 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, já referida.

27 de fevereiro de 2012. - O Presidente da Câmara Municipal, *Aires António Fagundes Reis*.